



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA  
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO  
**CRIADO PELA RESOLUÇÃO No. 04/2011 DE 30 DE MAIO DE 2011.**

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha-CE – CEP 63 180 000

Quarta-feira, dia 19 de Dezembro de 2018. Ano VIII, No. 1912001 – Edição Extraordinária - CADerno 03/03

Pag. 01

**PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO<sup>1</sup>**

**HISTÓRIA**

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha, idealizado pelo Servidor Efetivo Cícero Santos, foi criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de junho de 2011, para publicar todos os atos legais e regulamentares da Câmara Municipal de Barbalha, visando a transparência e a eficiência na divulgação da legislação municipal. O Diário Oficial é o meio oficial de comunicação entre a Câmara Municipal e a sociedade barbalhense, garantindo a acessibilidade e a difusão da informação legislativa.

Trazemos essa discussão ao Plenário, pois é cada vez maior o número de reclamações de consumidores sobre o valor dessas contas. Assim, as concessionárias devem cobrar exclusivamente o que foi consumido.

**PROJETOS DE LEIS  
REDAÇÃO FINAL PARA SANÇÃO**

**REDAÇÃO FINAL PARA SANÇÃO**  
Projeto de Lei Nº 36/2018

Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural barbalhense e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Barbalha, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural barbalhense.

§ 1º Esse registro se fará em um dos seguintes livros:

I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

§ 2º A inscrição num dos livros de registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância municipal para a memória, a identidade e a formação da sociedade barbalhense.

§ 3º Outros livros de registro poderão ser abertos para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural barbalhense e não se

**<sup>1</sup> EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL**

**MESA DIRETORA**

**Presidente**

Everton de Sousa Garcia Siqueira - PP

**Vice-Presidente**

Rosálio Francisco de Amorim - PTN

**1º. Secretário**

Antônio Hamilton Ferreira Lira - PTN

**2º. Secretária**

Marcus José Alencar Lima - PCdoB

**DEMAIS VEREADORES**

Antônio Correia do Nascimento - PTdoB

Antônio Sampaio - PDT

Carlos André Feitosa Pereira - PSDB

Daniel de Sá Barreto Cordeiro - PT

Dorivan Amaro dos Santos - PT

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles - PMDB

Francisco Welton Vieira - PSDB

João Bosco de Lima - PR

João Ilônio Sampaio - PDT

Odair José de Matos - PT

Tárcio Araújo Vieira - PtdoB

**COMISSÕES PERMANENTES**

Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

Obras e Serviços Públicos

**Educação, Saúde e Assistência**

**DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**ASSESSORIA CONTÁBIL**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**ASSESSORIA FINANCEIRA**

**ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO**

**PRESIDENTE DO COCIN**

**EQUIPE DO DIÁRIO OFICIAL**  
CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CIEC

enquadrem nos livros definidos no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 2º São partes legítimas para provocar a instauração do processo de registro:

I - o Prefeito Municipal;

II – O Secretário Municipal de Cultura;

III – O Poder Legislativo Municipal;

III - instituições vinculadas a Secretaria Municipal de Cultura;

IV - sociedades ou associações civis.

Art. 3º Fica criado o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural que presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, que o integrará como membro nato, e terá a seguinte composição:

I - um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades públicos, indicados pelos respectivos titulares:

a) Secretaria da Educação;

b) Secretaria da Cultura;

c) Secretaria de Esportes;

d) Secretaria do Desenvolvimento Econômico;

e) Secretaria de Finanças;

f) Secretaria de Governo

II - Representantes de cada uma dos seguintes segmentos sendo por eles indicados:

a) um Representante dos Arquitetos com atuação na cidade de Barbalha;

b) Um representante da Universidade Regional do Cariri – URCA que atue na área de arqueologia e Antropologia;

c) dois representantes das Universidades que atue na área de Arqueologia, Antropologia e Museologia;

d) dois profissionais de notório saber e experiência nas áreas de atuação relacionadas ao patrimônio cultural.

§ 1º Os membros, titulares e suplentes, dos órgãos e das entidades de que tratam os incisos I e II e do caput, serão indicados pelo Prefeito Municipal e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O mandato dos membros de que tratam os incisos II do caput será de quatro anos, admitida a recondução.

§ 3º O quórum mínimo para as reuniões do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural será a maioria absoluta

de seus membros, e as decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 4º A perda do mandato dos Conselheiros de que tratam os incisos II do caput do art. 6º ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - renúncia;

II - incapacidade civil;

III - improbidade administrativa comprovada por meio de processo judicial com sentença transitada em julgado;

IV - faltas injustificadas a três reuniões ordinárias consecutivas, ou a cinco reuniões ordinárias intercaladas.

Parágrafo único. Ocorrendo a perda do mandato de conselheiro, o respectivo suplente assumirá o mandato até o seu término.

Art. 8º A participação no Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º As reuniões e as deliberações do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural serão disciplinadas pelo regimento interno.

Art. 10º A mudança na composição do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural ocorrerá de forma gradativa, à medida que os mandatos atuais terminem.

Art. 11º As propostas para registro, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas ao Secretário Municipal de Cultura que as submeterá ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

§ 1º A instrução dos processos de registro será supervisionada pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º A instrução constará de descrição pormenorizada do bem a ser registrado, acompanhada da documentação correspondente, e deverá mencionar todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes.

§ 3º A instrução dos processos poderá ser feita por outros órgãos da Secretaria de Cultura ou por entidade, pública ou privada, que detenha conhecimentos específicos sobre a matéria, nos termos do regulamento a ser expedido pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

§ 4º Ultimada a instrução, o IPHAN emitirá parecer acerca da proposta de registro e enviará o processo ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, para deliberação.

§ 5º O parecer de que trata o parágrafo anterior será publicado no Diário Oficial da União, para eventuais

manifestações sobre o registro, que deverão ser apresentadas ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural no prazo de até trinta dias, contados da data de publicação do parecer.

Art. 12º O processo de registro, já instruído com as eventuais manifestações apresentadas, será levado à decisão do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

Art. 13º Em caso de decisão favorável do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, o bem será inscrito no livro correspondente e receberá o título de Patrimônio Cultural do Povo de Barbalha;.

**Parágrafo único.** Caberá ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural determinar a abertura, quando for o caso, de novo Livro de Registro, em atendimento ao disposto nos termos desta Lei.

Art. 14º Ao Secretário de Cultura cabe assegurar ao bem registrado:

I - documentação por todos os meios técnicos admitidos, cabendo a Secretaria de Cultura manter banco de dados com o material produzido durante a instrução do processo.

II - ampla divulgação e promoção.

Art. 15º A Secretaria de Cultura fará a reavaliação dos bens culturais registrados, pelo menos a cada dez anos, e a encaminhará ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural para decidir sobre a revalidação do título de Patrimônio Cultural do Povo de Barbalha.

**Parágrafo único.** Negada a revalidação, será mantido apenas o registro, como referência cultural de seu tempo.

Art. 16º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Cultura, o Programa Municipal do Patrimônio Imaterial visando à implementação de política específica de inventário, referenciação e valorização desse patrimônio.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal estabelecerá, no prazo de até noventa dias, as bases para o desenvolvimento do Programa de que trata este artigo através de Decreto Municipal quando da regulamentação da presente Lei.

Art. 17º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.

**Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles**

**Vereador**

### Justificativa

Senhor Presidente,

Caros Colegas,

Apresento a Vossas Senhorias para apreciação e votação do Projeto de Lei que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural barbalhense. A presente matéria se propõe através da Secretaria de Cultura do Município efetuar o registro de nossos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades; as Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social; as formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas e os Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

Como é do conhecimento de Vossas Senhorias, Barbalha já possui um bem registrado como Patrimônio Imaterial do Povo Brasileiro – A Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio e uma das matrizes da responsabilidade da cidade de Barbalha para manutenção desse título é a preservação de nossa cultura sobretudo pelo registro e passagem do saber de nossos grupos folclóricos que compõe a Festa do Pau da Bandeira. No dossiê apresentado ao Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional para a avaliação da pertinência do registro da Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio, em Barbalha, como Patrimônio Cultural Brasileiro, disponível

em:

[http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Dossi\\_e\\_festa\\_pau\\_da\\_bandeira\\_santo\\_ant%C3%B4nio\\_barbalha.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Dossi_e_festa_pau_da_bandeira_santo_ant%C3%B4nio_barbalha.pdf), ficou clara e compromissada a decisão do Município de cuidar dessas manifestações culturais para que os fazeres e saberes sejam repassadas às gerações futuras e garantida a preservação de nossa cultura. Desta forma, submeto à aprovação de Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei na certeza da aprovação unânime da matéria pela sua relevância e interesse público.

**REDAÇÃO FINAL PARA SANÇÃO**

**PROJETO DE LEI N° 69/2018**

Dispõe sobre a criação do Programa Vale Gás Municipal de Barbalha/CE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barbalha, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficacirido por força desta Lei, o Programa Vale GásMunicipal de Barbalha/CE, destinado a atender famílias consideradas carentes nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93.

**Art. 2º** - Para atender as finalidades da presente Lei, fica a administração municipal autorizada a conceder mensalmente até 1.800 ( mil e oitocentos) Vale Gás para famílias carentes do Município, observada a disponibilidade financeira do Município.

**§ 1º** -A distribuição do Vale Gás Municipal será mensal, conforme cronograma previamente estabelecido pela administração municipal, sendo que cada família cadastrada no Programa somente poderá ser contemplada com o benefício a cada 60 ( sessenta) dias.

**§ 2º** - O benefício do Programa Vale Gás Municipal constitui na entrega de ticket, vale ou cartão de recarga de gás de cozinha em botijão P13, a famílias carentes, que serão trocados pelo beneficiário em estabelecimento comercial com sede neste Município, que se sagrar vencedor em procedimento licitatório destinado atender o Programa.

**§ 3º** - Fica vedada a negociação a terceiros do ticket, vale, cartão de recarga ou do próprio gás de cozinha, sob pena de exclusão imediata do beneficiário do Programa.

**§ 4º- Será de responsabilidade do estabelecimento comercial vencedor do processo licitatório a entrega do Gás de cozinha, objeto do Programa ‘Vale Gás’, na residência do contemplado pelo programa, sem ônus de ordem econômica para o beneficiário.**

**Art. 3º** - Somente receberá o Vale Gás Municipal a família que residir no Município de Barbalha a no mínimo dois anos, que estiver cadastrada junto à Assistência Social do Município e que seja considerada carente, nos termos da Lei Federal nº 8.742/93, não podendo possuir renda per capita superior a 1/6 ( um sexto) do salário mínimo vigente, tendo prioridade para receber o benefício previsto nesta Lei a família que se encontrar em situação de vulnerabilidade social ou que possuir em sua composição gestantes, lactantes ou crianças de zero a quatro anos.

**§ único** - Em caso de redução do número de famílias beneficiadas com a distribuição do Vale Gás, decorrente de insuficiênciam financeira do Município, fica estabelecido como critério prioritário para o recebimento do benefício a menor renda per capita dentre as famílias cadastradas no Programa.

**Art. 4º** - Constatada irregularidade na distribuição do Vale Gás ou a prática de qualquer tipo de fraude, será feita a exclusão imediata do beneficiário do Programa Vale Gás, só podendo voltar a ser incluído no Programa após novo cadastramento que somente poderá ser realizado após o prazo de dois anos a contar do ato da exclusão.

**Parágrafo Único- O estabelecimento comercial vencedor do processo licitatório será punido com a rescisão contratual a partir da constatação da prática dolosa em eventual irregularidade na entrega do Gás de Cozinha, ou ainda por qualquer outro ato fraudulento devidamente constatado.**

**Art. 5º** -O Programa Vale Gás Municipal integrará as ações da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão a quem competirá coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução do Programa, compreendendo o cadastramento, a manutenção e exclusão dos beneficiários, bem como o monitoramento do cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas na presente Lei.

**Art. 6º** - Fica estabelecido o prazo mínimo de 120 dias para o cadastramento das famílias carentes no Programa Vale Gás Municipal junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a contar da vigência desta Lei.

**Art. 7º** - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado por Decreto a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2019, no valor de R\$ 1.400.000,00, conforme descrito abaixo.

|   |         |
|---|---------|
| Órgão .....                                   | - 06    |
| Secretaria do Trabalho e Desenv. Social       |         |
| Unidade Orçamentária .....                    | - 03    |
| Secretaria do Trabalho e Desenv. Social ..... |         |
| Função .....                                  | - 08    |
| Assistência Social                            |         |
| Subfunção .....                               | - 244   |
| Assistência Comunitária                       |         |
| Programa .....                                | - 0126  |
| Programa Vale Gás                             |         |
| Projeto/Atividade .....                       | - 2.109 |
| Manutenção do Programa Vale Gás               |         |

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR               |
|---------------------|---------------------|
| 3.3.90.32.00        | 1.400.000,00        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>1.400.000,00</b> |

**Art. 8º** - Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no art. 6º desta Lei, decorrerão, através da anulação de dotações, na forma do art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, conforme especificado:

|                             |      |
|-----------------------------|------|
| Órgão .....                 | - 01 |
| Secretaria de Governo       |      |
| Unidade Orçamentária .....  | - 00 |
| Secretaria de Governo ..... |      |
| Função .....                | - 04 |
| Administração               |      |

Subfunção ..... - 122  
 Administração Geral  
 Programa..... - 0052  
 Administração Geral  
 Projeto/Atividade ..... - 2.002  
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR             |
|---------------------|-------------------|
| 3.3.90.39.00        | 400.000,00        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>400.000,00</b> |

Órgão ..... - 16  
 Secretaria de Infra-Estrutura e Obras  
 Unidade Orçamentária ..... - 00  
 Secretaria de Infra-Estrutura e Obras .....  
 Função ..... - 04  
 Administração  
 Subfunção ..... - 122  
 Administração Geral  
 Programa..... - 0052  
 Administração Geral  
 Projeto/Atividade ..... - 2.092  
 Manutenção das Atividades do DEMUTRAN

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR             |
|---------------------|-------------------|
| 3.3.90.39.00        | 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>100.000,00</b> |

Órgão ..... - 16  
 Secretaria de Infra-Estrutura e Obras  
 Unidade Orçamentária ..... - 00  
 Secretaria de Infra-Estrutura e Obras .....  
 Função ..... - 04  
 Administração  
 Subfunção ..... - 122  
 Administração Geral  
 Programa..... - 0052  
 Administração Geral  
 Projeto/Atividade ..... - 2.093  
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR             |
|---------------------|-------------------|
| 3.3.90.30.00        | 150.000,00        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>150.000,00</b> |

Órgão ..... - 16  
 Secretaria de Infra-Estrutura e Obras  
 Unidade Orçamentária ..... - 00  
 Secretaria de Infra-Estrutura e Obras .....  
 Função ..... - 04  
 Administração  
 Subfunção ..... - 122  
 Administração Geral  
 Programa..... - 0052  
 Administração Geral  
 Projeto/Atividade ..... - 2.093  
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR             |
|---------------------|-------------------|
| 3.3.90.39.00        | 300.000,00        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>300.000,00</b> |

Órgão ..... - 16  
 Secretaria de Infra-Estrutura e Obras

Unidade Orçamentária ..... - 00  
 Secretaria de Infra-Estrutura e Obras .....  
 Função ..... - 04  
 Administração  
 Subfunção ..... - 122  
 Administração Geral  
 Programa..... - 0052  
 Administração Geral  
 Projeto/Atividade ..... - 2.093  
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR             |
|---------------------|-------------------|
| 4.4.90.61.00        | 200.000,00        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>200.000,00</b> |

Órgão ..... - 16  
 Secretaria de Infra-Estrutura e Obras  
 Unidade Orçamentária ..... - 00  
 Secretaria de Infra-Estrutura e Obras .....  
 Função ..... - 15  
 Urbanismo  
 Subfunção ..... - 451  
 Infra Estrutura Urbana  
 Programa..... - 0501  
 Melhoria de Vias e Logradouros Públicos  
 Projeto/Atividade ..... - 1.023  
 Construção, Reforma e Ampliação de Pavimentação em Pedra

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR             |
|---------------------|-------------------|
| 4.4.90.51.00        | 250.000,00        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>250.000,00</b> |

**Art. 8º** -Fica o Programa Vale Gás Municipal, incorporado ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021 do Município de Barbalha.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em 18 de novembro de 2018.

**ARGEMIRO SAMPAIO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM**

**Ao Exmo. Senhor.**

**Vereador Everton de Souza Garcia Siqueira**

**MD Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE**

Senhor Presidente

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência para apreciação do plenário desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que Cria o Programa Vale Gás neste Município.

Com a criação desse Programa a gestão municipal cumpre importante missão de ajudar aquelas famílias mais carentes, inseridas na linha de pobreza e pobreza extrema, independentemente de receberem ou benefícios sociais do Governo Federal, como Bolsa Família e outros, bastando que se enquadrem nas condicionantes estabelecidas na presente Lei.

O Vale Gás que poderá ser disponibilizado às famílias carentes, constitui um mecanismo de transferência de renda até então inexistente na vida de centenas de barbalhenses, que muitas vezes por não condições financeiras para reabastecer com regularidade o botijão de gás de cozinha, se sujeitam a cozinhar alimentação em fogões improvisados a lenha, com geração de fumaça e calor no ambiente familiar, nocivos à saúde de crianças e idosos, além de ser causa de incêndios a acidentes domésticos corriqueiros.

Certo da pronta aprovação, aproveito a oportunidade para saudar Vossas Excelências cordialmente, esperando assim contar com a sensibilidade social de todos para com o cumprimento do Poder Público do dever de assistir a população mais carente do nosso Município..

Barbalha/CE, 18 de novembro de 2018.

Argemiro Sampaio Neto  
Prefeito Municipal

#### PROJETOS DE LEIS

#### PROJETO DE LEI N° 77/2018

**Altera a lei municipal nº 2.143/2014, na forma que indica e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da lei municipal nº 2.143/2014, de 21 de outubro de 2014, passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo único ao inciso III, com a seguinte redação:

**“ Parágrafo único -** Aos professores efetivos que forem detentores de ampliação de jornada de trabalho em 100 horas/aulas mensal, consideradas definitivas por força de decisão judicial, fica garantida a percepção da gratificação de regência de classe – GRC, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da referida ampliação de jornada de trabalho.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos de gestão praticados na vigência da lei municipal nº 2.143/2014, que autorizaram o pagamento da gratificação de regência de classe – GRC, para os professores efetivos beneficiários da ampliação de jornada de trabalho por força de decisão judicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos seis dias do mês de dezembro de 2018.

Argemiro Sampaio Neto  
Prefeito Municipal

#### MENSAGEM

Ao Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha  
Everton Garcia de Souza Siqueira  
Nesta

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei que altera a lei municipal nº 2.134/2014, com o objetivo legalizar o pagamento da gratificação da regência para os professores efetivos, sobre o valor da ampliação de jornada de trabalho em 100 horas/aulas mensal, consideradas definitivas por força de decisão judicial.

A proposição se faz necessária diante da previsão contida no art. 1º, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 2.134/2014, aprovada por esta Casa Legislativa, que apenas previu o pagamento da gratificação de regência de classe no percentual de 40%, sobre o vencimento básico do profissional do magistério efetivo.

Por outro lado, as decisões judiciais que obrigam a administração municipal a manter as ampliações de jornadas de trabalho em 100 horas/aulas mensal, nada se reportaram acerca da incidência do pagamento da gratificação de regência de classe sobre a jornada de trabalho objeto de ampliação judicial, de maneira que referida vantagem vinha sendo paga nos últimos anos sem previsão legal, o que propomos legalizar para que não ocorram prejuízos financeiros aos profissionais do magistério contemplados em tal situação.

Dada a relevância da matéria e para que o restabelecimento do pagamento da gratificação de regência de classe no percentual de 40% sobre o valor das 100 horas/aulas mensal objeto de ampliação judicial ocorra ainda na folha de salários do mês de dezembro de 2018, requeremos que seja o presente projeto de lei tramitado e aprovado em REGIME ESPECIAL, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Na certeza de que a matéria receberá pronta aprovação, aproveito o ensejo para saudar a todos os Edis cordialmente.  
Barbalha/CE, 06 de dezembro de 2018.

Argemiro Sampaio Neto  
Prefeito Municipal

#### MAPAS DE VOTAÇÕES

#### MAPA DA VOTAÇÃO PROJETO DE LEI 09/2018

**Altera a Lei Municipal Lei N° 1.864/2009 que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Barbalha e dá outras providências**

| VEREADOR                       | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | ABSTENÇÃO | AUSENTE DA VOTAÇÃO | PRESIDENTE DA SESSÃO |
|--------------------------------|-----------|-----------|-----------|--------------------|----------------------|
| Antônio Correia do Nascimento  | X         |           |           |                    |                      |
| Antônio Hamilton Ferreira Lira | X         |           |           |                    |                      |
| Antônio Sampaio                |           | X         |           |                    |                      |

|  |    |    |   |    |  |
|--|----|----|---|----|--|
| Carlos André Feitosa                   | X  |    |   |    |  |
| Daniel de Sá Barreto Cordeiro          | X  |    |   |    |  |
| Dorivan Amaro dos Santos               | X  |    |   |    |  |
| Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé |    |    |   | X  |  |
| Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles    |    | X  |   |    |  |
| Francisco Welton Vieira                |    |    | X |    |  |
| Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa   |    | X  |   |    |  |
| João Ilânio Sampaio                    | X  |    |   |    |  |
| Marcus José Alencar Lima               | X  |    |   |    |  |
| Odair José de Matos                    | X  |    |   |    |  |
| Rosálio Francisco de Amorim            |    | X  |   |    |  |
| Tárcio Araújo Vieira                   |    | X  |   |    |  |
| TOTAL                                  | 07 | 06 |   | 01 |  |

|  |    |  |  |    |   |
|--|----|--|--|----|---|
| Dorivan Amaro dos Santos               | X  |  |  |    |   |
| Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé |    |  |  |    | X |
| Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles    | X  |  |  |    |   |
| Francisco Welton Vieira                | X  |  |  |    |   |
| Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa   | X  |  |  |    |   |
| João Ilânio Sampaio                    | X  |  |  |    |   |
| Marcus José Alencar Lima               | X  |  |  |    |   |
| Odair José de Matos                    | X  |  |  |    |   |
| Moacir de Barros Sousa                 | X  |  |  |    |   |
| Tárcio Araújo Vieira                   | X  |  |  |    |   |
| TOTAL                                  | 14 |  |  | 01 |   |

**MAPA DA VOTAÇÃO****PROJETO DE LEI 13/2018**

Dispõe sobre a criação do Fundo de Defesa do Meio Ambiente- FUNDEMA na forma que indica e dá outras providências.

|                               |
|-------------------------------|
| <b>MAPA DA VOTAÇÃO</b>        |
| <b>PROJETO DE LEI 10/2018</b> |

Que institui a Árvore Símbolo do Município de Barbalha e dá outras providências.

| VEREADOR                       | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | ABSTENÇÃO | AUSENTE DA VOTAÇÃO | PRESIDENTE DA SESSÃO |
|--------------------------------|-----------|-----------|-----------|--------------------|----------------------|
| Antônio Correia do Nascimento  | X         |           |           |                    |                      |
| Antônio Hamilton Ferreira Lira | X         |           |           |                    |                      |
| Antônio Sampaio                | X         |           |           |                    |                      |
| Carlos André Feitosa           | X         |           |           |                    |                      |
| Daniel de Sá Barreto Cordeiro  | X         |           |           |                    |                      |

| VEREADOR                               | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | ABSTENÇÃO | AUSENTE DA VOTAÇÃO | PRESIDENTE DA SESSÃO |
|--|-----------|-----------|-----------|--------------------|----------------------|
| Antônio Correia do Nascimento          | X         |           |           |                    |                      |
| Antônio Hamilton Ferreira Lira         |           | X         |           |                    |                      |
| Antônio Sampaio                        | X         |           |           |                    |                      |
| Carlos André Feitosa                   |           | X         |           |                    |                      |
| Daniel de Sá Barreto Cordeiro          |           | X         |           |                    |                      |
| Dorivan Amaro dos Santos               |           | X         |           |                    |                      |
| Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé |           |           |           |                    | X                    |

|                                      |    |    |   |    |    |
|--------------------------------------|----|----|---|----|----|
| Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles  | X  |    |   |    |    |
| Francisco Welton Vieira              | X  |    |   |    |    |
| Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa | X  |    |   |    |    |
| João Ilânio Sampaio                  |    | X  |   |    |    |
| Marcus José Alencar Lima             |    |    | X |    |    |
| Odair José de Matos                  |    | X  |   |    |    |
| Moacir de Barros de Sousa            |    | X  |   |    |    |
| Tárcio Araújo Vieira                 | X  |    |   |    |    |
| TOTAL                                | 06 | 07 |   | 01 | 01 |

|                                      |    |    |   |    |    |
|--------------------------------------|----|----|---|----|----|
| Francisco Welton Vieira              | X  |    |   |    |    |
| Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa | X  |    |   |    |    |
| João Ilânio Sampaio                  |    | X  |   |    |    |
| Marcus José Alencar Lima             |    |    | X |    |    |
| Odair José de Matos                  |    | X  |   |    |    |
| Moacir de Barros de Sousa            |    | X  |   |    |    |
| Tárcio Araújo Vieira                 | X  |    |   |    |    |
| TOTAL                                | 06 | 07 |   | 01 | 01 |

**MAPA DA VOTAÇÃO****PROJETO DE LEI 14/2018**

Institui a Política Ambiental e dispõe sobre o Sistema Municipal do Meio Ambiente para a administração, da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do Meio Ambiente no município de Barbalha.

| VEREADOR                               | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | ABSTENÇÃO | AUSENTE DA VOTAÇÃO | PRESIDENTE DA SESSÃO |
|--|-----------|-----------|-----------|--------------------|----------------------|
| Antônio Correia do Nascimento          | X         |           |           |                    |                      |
| Antônio Hamilton Ferreira Lira         |           | X         |           |                    |                      |
| Antônio Sampaio                        | X         |           |           |                    |                      |
| Carlos André Feitosa                   |           | X         |           |                    |                      |
| Daniel de Sá Barreto Cordeiro          |           | X         |           |                    |                      |
| Dorivan Amaro dos Santos               |           | X         |           |                    |                      |
| Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé |           |           |           | X                  |                      |
| Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles    | X         |           |           |                    |                      |
| Francisco Wellton Vieira               |           | X         |           |                    |                      |
| Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa   | X         |           |           |                    |                      |

**MAPA DA VOTAÇÃO****PROJETO DE LEI 34/2018**

Dispõe sobre a denominação de logradouro que indica e dá outras providências de autoria do vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles

| VEREADOR                               | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | ABSTENÇÃO | AUSENTE DA VOTAÇÃO | PRESIDENTE DA SESSÃO |
|--|-----------|-----------|-----------|--------------------|----------------------|
| Antônio Correia do Nascimento          |           |           | X         |                    |                      |
| Antônio Hamilton Ferreira Lira         | X         |           |           |                    |                      |
| Antônio Sampaio                        |           | X         |           |                    |                      |
| Carlos André Feitosa                   | X         |           |           |                    |                      |
| Daniel de Sá Barreto Cordeiro          |           | X         |           |                    |                      |
| Dorivan Amaro dos Santos               | X         |           |           |                    |                      |
| Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé |           |           |           | X                  |                      |
| Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles    | X         |           |           |                    |                      |
| Francisco Wellton Vieira               |           | X         |           |                    |                      |
| Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa   | X         |           |           |                    |                      |

|                           |           |           |  |           |           |
|---------------------------|-----------|-----------|--|-----------|-----------|
| João Ilânio Sampaio       | X         |           |  |           |           |
| Marcus José Alencar Lima  |           |           |  | X         |           |
| Odair José de Matos       | X         |           |  |           |           |
| Moacir de Barros de Sousa | X         |           |  |           |           |
| Tárcio Araújo Vieira      | X         |           |  |           |           |
| <b>TOTAL</b>              | <b>11</b> | <b>01</b> |  | <b>02</b> | <b>01</b> |

|                           |           |           |           |  |  |
|---------------------------|-----------|-----------|-----------|--|--|
| Odair José de Matos       | X         |           |           |  |  |
| Moacir de Barros de Sousa | X         |           |           |  |  |
| Tárcio Araújo Vieira      |           |           | X         |  |  |
| <b>TOTAL</b>              | <b>09</b> | <b>05</b> | <b>01</b> |  |  |

**MAPA DA VOTAÇÃO- Emendas 2º TURNO****PROJETO DE LEI 35/2018**

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

**MAPA DA VOTAÇÃO- Emendas 1º TURNO****PROJETO DE LEI 35/2018**

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

| VEREADOR                               | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | ABSTENÇÃO | AUSENTE DA VOTAÇÃO | PRESIDENTE DA SESSÃO |
|--|-----------|-----------|-----------|--------------------|----------------------|
| Antônio Correia do Nascimento          |           | X         |           |                    |                      |
| Antônio Hamilton Ferreira Lira         | X         |           |           |                    |                      |
| Antônio Sampaio                        | X         |           |           |                    |                      |
| Carlos André Feitosa                   | X         |           |           |                    |                      |
| Daniel de Sá Barreto Cordeiro          |           |           |           |                    |                      |
| Dorivan Amaro dos Santos               |           |           |           |                    |                      |
| Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé | X         |           |           |                    |                      |
| Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles    |           | X         |           |                    |                      |
| Francisco Wellton Vieira               |           | X         |           |                    |                      |
| Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa   |           |           |           |                    | X                    |
| João Ilânio Sampaio                    | X         |           |           |                    |                      |
| Marcus José Alencar Lima               |           |           |           |                    | X                    |
| Odair José de Matos                    | X         |           |           |                    |                      |
| Moacir de Barros de Sousa              |           | X         |           |                    |                      |

| VEREADOR                               | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | ABSTENÇÃO | AUSENTE DA VOTAÇÃO | PRESIDENTE DA SESSÃO |
|--|-----------|-----------|-----------|--------------------|----------------------|
| Antônio Correia do Nascimento          |           |           |           | X                  |                      |
| Antônio Hamilton Ferreira Lira         | X         |           |           |                    |                      |
| Antônio Sampaio                        |           |           | X         |                    |                      |
| Carlos André Feitosa                   | X         |           |           |                    |                      |
| Daniel de Sá Barreto Cordeiro          | X         |           |           |                    |                      |
| Dorivan Amaro dos Santos               | X         |           |           |                    |                      |
| Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé | X         |           |           |                    |                      |
| Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles    |           | X         |           |                    |                      |
| Francisco Wellton Vieira               |           | X         |           |                    |                      |
| Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa   |           |           |           | X                  |                      |
| João Ilânio Sampaio                    | X         |           |           |                    |                      |
| Marcus José Alencar Lima               |           |           |           | X                  |                      |
| Odair José de Matos                    | X         |           |           |                    |                      |
| Moacir de Barros de Sousa              | X         |           |           |                    |                      |

|                      |    |    |    |    |
|----------------------|----|----|----|----|
| Tárcio Araújo Vieira |    |    | X  |    |
| TOTAL                | 08 | 04 | 01 | 02 |

**MAPA DA VOTAÇÃO-1º TURNO****PROJETO DE LEI 35/2018**

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

| VEREADOR                               | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | ABSTENÇÃO | AUSENTE DA VOTAÇÃO | PRESIDENTE DA SESSÃO |
|--|-----------|-----------|-----------|--------------------|----------------------|
| Antônio Correia do Nascimento          | X         |           |           |                    |                      |
| Antônio Hamilton Ferreira Lira         | X         |           |           |                    |                      |
| Antônio Sampaio                        | X         |           |           |                    |                      |
| Carlos André Feitosa                   | X         |           |           |                    |                      |
| Daniel de Sá Barreto Cordeiro          |           |           |           |                    |                      |
| Dorivan Amaro dos Santos               |           |           |           |                    |                      |
| Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé | X         |           |           |                    |                      |
| Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles    | X         |           |           |                    |                      |
| Francisco Wellton Vieira               |           |           |           |                    |                      |
| Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa   |           |           |           |                    |                      |
| João Ilânio Sampaio                    |           |           |           |                    |                      |
| Marcus José Alencar Lima               |           |           |           |                    | X                    |
| Odair José de Matos                    | X         |           |           |                    |                      |
| Moacir de Barros de Sousa              |           |           |           |                    |                      |
| Tárcio Araújo Vieira                   | X         |           |           |                    |                      |
| TOTAL                                  | 14        | 01        |           |                    |                      |

**MAPA DA VOTAÇÃO-2º TURNO****PROJETO DE LEI 35/2018**

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

| VEREADOR                               | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | ABSTENÇÃO | AUSENTE DA VOTACAO | PRESIDENTE DA SESSAO |
|--|-----------|-----------|-----------|--------------------|----------------------|
| Antônio Correia do Nascimento          |           |           |           | X                  |                      |
| Antônio Hamilton Ferreira Lira         | X         |           |           |                    |                      |
| Antônio Sampaio                        | X         |           |           |                    |                      |
| Carlos André Feitosa                   | X         |           |           |                    |                      |
| Daniel de Sá Barreto Cordeiro          | X         |           |           |                    |                      |
| Dorivan Amaro dos Santos               | X         |           |           |                    |                      |
| Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé | X         |           |           |                    |                      |
| Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles    | X         |           |           |                    |                      |
| Francisco Wellton Vieira               | X         |           |           |                    |                      |
| Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa   | X         |           |           |                    |                      |
| João Ilânio Sampaio                    | X         |           |           |                    |                      |
| Marcus José Alencar Lima               |           |           |           | X                  |                      |
| Odair José de Matos                    | X         |           |           |                    |                      |
| Moacir de Barros de Sousa              | X         |           |           |                    |                      |
| Tárcio Araújo Vieira                   |           |           |           | X                  |                      |
| TOTAL                                  | 12        |           | 01        | 02                 |                      |

**MAPA DA VOTAÇÃO- Emendas****PROJETO DE LEI 36/2018**

Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural Barbalhense e adota outras providências.

| VEREADOR                               | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | ABSTENÇÃO | AUSENTE DA VOTAÇÃO | PRESIDENTE DA SESSÃO |
|--|-----------|-----------|-----------|--------------------|----------------------|
| Antônio Correia do Nascimento          |           |           | X         |                    |                      |
| Antônio Hamilton Ferreira Lira         | X         |           |           |                    |                      |
| Antônio Sampaio                        | X         |           |           |                    |                      |
| Carlos André Feitosa                   | X         |           |           |                    |                      |
| Daniel de Sá Barreto Cordeiro          | X         |           |           |                    |                      |
| Dorivan Amaro dos Santos               | X         |           |           |                    |                      |
| Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé |           |           |           | X                  |                      |
| Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles    | X         |           |           |                    |                      |
| Francisco Wellton Vieira               |           | X         |           |                    |                      |
| Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa   | X         |           |           |                    |                      |
| João Ilânio Sampaio                    | X         |           |           |                    |                      |
| Marcus José Alencar Lima               | X         |           |           |                    |                      |
| Odair José de Matos                    | X         |           |           |                    |                      |
| Moacir de Barros de Sousa              | X         |           |           |                    |                      |
| Tárcio Araújo Vieira                   |           |           |           | X                  |                      |
| <b>TOTAL</b>                           | 11        | 01        |           | 02                 | 01                   |

| VEREADOR                               | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | ABSTENÇÃO | AUSENTE DA VOTAÇÃO | PRESIDENTE DA SESSÃO |
|--|-----------|-----------|-----------|--------------------|----------------------|
| Antônio Correia do Nascimento          |           |           | X         |                    |                      |
| Antônio Hamilton Ferreira Lira         | X         |           |           |                    |                      |
| Antônio Sampaio                        | X         |           |           |                    |                      |
| Carlos André Feitosa                   | X         |           |           |                    |                      |
| Daniel de Sá Barreto Cordeiro          | X         |           |           |                    |                      |
| Dorivan Amaro dos Santos               | X         |           |           |                    |                      |
| Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé |           |           |           |                    | X                    |
| Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles    | X         |           |           |                    |                      |
| Francisco Wellton Vieira               | X         |           |           |                    |                      |
| Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa   | X         |           |           |                    |                      |
| João Ilânio Sampaio                    | X         |           |           |                    |                      |
| Marcus José Alencar Lima               | X         |           |           |                    |                      |
| Odair José de Matos                    | X         |           |           |                    |                      |
| Moacir de Barros de Sousa              | X         |           |           |                    |                      |
| Tárcio Araújo Vieira                   |           |           |           | X                  |                      |
| <b>TOTAL</b>                           | 12        |           |           | 02                 | 01                   |

**MAPA DA VOTAÇÃO****PROJETO DE LEI 36/2018**

Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural Barbalhense e adota outras providências.

**MAPA DA VOTAÇÃO****PROJETO DE LEI 44/2018**

Dispõe sobre a denominação de logradouro que indica e dá outras providências

| VEREADOR | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | ABSTENÇÃO | AUSENTE DA VOTAÇÃO | PRESIDENTE DA SESSÃO |
|----------|-----------|-----------|-----------|--------------------|----------------------|
|          |           |           |           |                    |                      |

|  |    |    |    |    |    |
|--|----|----|----|----|----|
| Antônio Correia do Nascimento          |    | X  |    |    |    |
| Antônio Hamilton Ferreira Lira         | X  |    |    |    |    |
| Antônio Sampaio                        | X  |    |    |    |    |
| Carlos André Feitosa                   | X  |    |    |    |    |
| Daniel de Sá Barreto Cordeiro          | X  |    |    |    |    |
| Dorivan Amaro dos Santos               | X  |    |    |    |    |
| Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé |    |    |    | X  |    |
| Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles    |    | X  |    |    |    |
| Francisco Welton Vieira                | X  |    |    |    |    |
| Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa   |    | X  |    |    |    |
| João Ilânio Sampaio                    | X  |    |    |    |    |
| Marcus José Alencar Lima               |    |    | X  |    |    |
| Odair José de Matos                    |    |    | X  |    |    |
| Moacir de Barros de Sousa              | X  |    |    |    |    |
| Tárcio Araújo Vieira                   |    | X  |    |    |    |
| TOTAL                                  | 08 | 01 | 03 | 02 | 01 |

| <b>MAPA DA VOTAÇÃO</b>   |           |           |           |                    |                      |
|--|-----------|-----------|-----------|--------------------|----------------------|
| <b>PROJETO DE LEI 58/2018</b>  |           |           |           |                    |                      |
| Altera a Lei Municipal Nº 1.125 de 28 de agosto de 1990, que trata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e adota outras providências |           |           |           |                    |                      |
| VEREADOR   | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | ABSTENÇÃO | AUSENTE DA VOTAÇÃO | PRESIDENTE DA SESSÃO |
| Antônio Correia do Nascimento  | X         |           |           |                    |                      |
| Antônio Hamilton Ferreira Lira   | X         |           |           |                    |                      |

|  |    |  |  |    |    |
|--|----|--|--|----|----|
| Antônio Sampaio                        | X  |  |  |    |    |
| Carlos André Feitosa                   | X  |  |  |    |    |
| Daniel de Sá Barreto Cordeiro          | X  |  |  |    |    |
| Dorivan Amaro dos Santos               | X  |  |  |    |    |
| Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé |    |  |  |    | X  |
| Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles    | X  |  |  |    |    |
| Francisco Welton Vieira                | X  |  |  |    |    |
| Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa   | X  |  |  |    |    |
| João Ilânio Sampaio                    | X  |  |  |    |    |
| Marcus José Alencar Lima               | X  |  |  |    |    |
| Odair José de Matos                    |    |  |  |    | X  |
| Moacir de Barros de Sousa              | X  |  |  |    |    |
| Tárcio Araújo Vieira                   | X  |  |  |    |    |
| TOTAL                                  | 13 |  |  | 01 | 01 |

| <b>MAPA DA VOTAÇÃO – Emenda Aditiva 1</b>   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| <b>PROJETO DE LEI 69/2018</b>   |  |  |  |  |  |
| Dispõe sobre a criação do Programa Vale Gás Municipal de Barbalha-CE e dá outras providências |  |  |  |  |  |

| VEREADOR                       | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | ABSTENÇÃO | AUSENTE DA VOTAÇÃO | PRESIDENTE DA SESSÃO |
|--------------------------------|-----------|-----------|-----------|--------------------|----------------------|
| Antônio Correia do Nascimento  | X         |           |           |                    |                      |
| Antônio Hamilton Ferreira Lira | X         |           |           |                    |                      |
| Antônio Sampaio                |           | X         |           |                    |                      |
| Carlos André Feitosa           | X         |           |           |                    |                      |

|  |    |  |  |    |  |
|--|----|--|--|----|--|
| Daniel de Sá Barreto Cordeiro          | X  |  |  |    |  |
| Dorivan Amaro dos Santos               | X  |  |  |    |  |
| Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé |    |  |  | X  |  |
| Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles    | X  |  |  |    |  |
| Francisco Welton Vieira                | X  |  |  |    |  |
| Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa   | X  |  |  |    |  |
| João Ilânio Sampaio                    | X  |  |  |    |  |
| Marcus José Alencar Lima               | X  |  |  |    |  |
| Odair José de Matos                    | X  |  |  |    |  |
| Moacir de Barros de Sousa              | X  |  |  |    |  |
| Tárcio Araújo Vieira                   | X  |  |  |    |  |
| TOTAL                                  | 14 |  |  | 01 |  |

|  |    |    |  |    |
|--|----|----|--|----|
| Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé |    |    |  | X  |
| Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles    | X  |    |  |    |
| Francisco Welton Vieira                | X  |    |  |    |
| Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa   | X  |    |  |    |
| João Ilânio Sampaio                    | X  |    |  |    |
| Marcus José Alencar Lima               | X  |    |  |    |
| Odair José de Matos                    | X  |    |  |    |
| Moacir de Barros de Sousa              | X  |    |  |    |
| Tárcio Araújo Vieira                   | X  |    |  |    |
| TOTAL                                  | 13 | 01 |  | 01 |

**MAPA DA VOTAÇÃO****PROJETO DE LEI 69/2018**

Dispõe sobre a criação do Programa Vale Gás Municipal de Barbalha-CE e dá outras providências

**MAPA DA VOTAÇÃO – Emenda Aditiva 2****PROJETO DE LEI 69/2018**

Dispõe sobre a criação do Programa Vale Gás Municipal de Barbalha-CE e dá outras providências

| VEREADOR                       | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | ABSTENÇÃO | AUSENTE DA VOTAÇÃO | PRESIDENTE DA SESSÃO |
|--------------------------------|-----------|-----------|-----------|--------------------|----------------------|
| Antônio Correia do Nascimento  | X         |           |           |                    |                      |
| Antônio Hamilton Ferreira Lira | X         |           |           |                    |                      |
| Antônio Sampaio                |           | X         |           |                    |                      |
| Carlos André Feitosa           | X         |           |           |                    |                      |
| Daniel de Sá Barreto Cordeiro  | X         |           |           |                    |                      |
| Dorivan Amaro dos Santos       | X         |           |           |                    |                      |

| VEREADOR                               | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | ABSTENÇÃO | AUSENTE DA VOTAÇÃO | PRESIDENTE DA SESSÃO |
|--|-----------|-----------|-----------|--------------------|----------------------|
| Antônio Correia do Nascimento          | X         |           |           |                    |                      |
| Antônio Hamilton Ferreira Lira         | X         |           |           |                    |                      |
| Antônio Sampaio                        | X         |           |           |                    |                      |
| Carlos André Feitosa                   | X         |           |           |                    |                      |
| Daniel de Sá Barreto Cordeiro          | X         |           |           |                    |                      |
| Dorivan Amaro dos Santos               | X         |           |           |                    |                      |
| Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé |           |           |           |                    | X                    |
| Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles    | X         |           |           |                    |                      |

|                                      |    |  |  |  |    |
|--------------------------------------|----|--|--|--|----|
| Francisco Welton Vieira              | X  |  |  |  |    |
| Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa | X  |  |  |  |    |
| João Ilânio Sampaio                  | X  |  |  |  |    |
| Marcus José Alencar Lima             | X  |  |  |  |    |
| Odair José de Matos                  | X  |  |  |  |    |
| Moacir de Barros de Sousa            | X  |  |  |  |    |
| Tárcio Araújo Vieira                 | X  |  |  |  |    |
| TOTAL                                | 14 |  |  |  | 01 |

**PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO**

**PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS  
POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS**

\*\*\*\*\*